

DELIBERAÇÃO Nº 143 /CD/2014

De acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do regime geral das comparticipações do Estado no preço dos medicamentos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48-A/2010, de 13 de maio na sua redação atual e que consta no anexo I deste diploma, o INFARMED - Autoridade Nacional de Medicamentos e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I. P.) define e publica as listas de grupos homogéneos, até ao 20.º dia do último mês de cada trimestre civil.

Através Deliberação n.º 114/CD/2014, de 18 de setembro de 2014, cujo Anexo I foi aditado pela Deliberação n.º 124/CD/2014, de 16 de outubro de 2014, ambas do Conselho Diretivo do INFARMED, I.P., foi mantido em vigor para a Denominação Comum Internacional (DCI) FENOFIBRATO, 145 mg, na forma farmacêutica de comprimidos, os grupos homogéneos GH1006 e GH1007, para vigorar no trimestre civil que se iniciou em 1 de outubro de 2014.

A criação destes grupos homogéneos decorreram da notificação do início de comercialização de medicamentos genéricos com a respetiva substância ativa, dosagem e forma farmacêutica, seguindo-se a aplicação do disposto no artigo 19.º do diploma legal supramencionado.

Por decisão judicial datada de 30 de Outubro de 2014, foi determinada suspensão da comercialização dos medicamentos genéricos que integram os referidos grupos homogéneos GH1006 e GH1007, por parte da Generis Farmacêutica, S.A..

Pelos motivos enunciados, nenhum dos medicamentos genéricos incluídos nos referidos grupos homogéneos GH1006 e GH1007 integra, presentemente, a noção de "medicamento genérico existente no mercado", de acordo com o n.º 5 do artigo 19.º do regime geral das comparticipações do Estado no preço dos medicamentos.

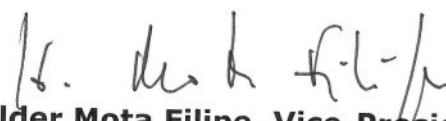
Face ao acima exposto e ao abrigo dos artigos 19.º, n.ºs 4 e 5, e 27.º, n.º 1, do regime geral das participações do Estado no preço dos medicamentos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48-A/2010, de 13 de maio, e que consta do Anexo I a este diploma, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 106-A/2010, de 1 de outubro, pela Lei n.º 62/2011, de 12 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 103/2013, de 26 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 19/2014, de 5 de fevereiro, o Conselho Diretivo do INFARMED, I.P. delibera, em cumprimento da decisão judicial proferida, suspender a execução dos grupos homogéneos GH1006 e GH1007, respeitante à Denominação Comum Internacional FENOFIBRATO, 145 mg, na forma farmacêutica de comprimidos.

Notifique-se pelo meio mais expedito e divulgue-se na página eletrónica deste Instituto.

Lisboa, 28 de novembro de 2014.

O Conselho Diretivo

~~Eurico Castro Alves, Presidente~~


Hélder Mota Filipe, Vice-Presidente


Maria Paula de Carvalho Dias de Almeida, Vogal